

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2026

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Aquisição de Concreto FCK 20.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de concreto usinado bombeado faz-se necessária para a execução de calçadas na Praça Jacinto Rosa, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança e circulação aos municípios que utilizam o espaço público para lazer e convivência.

Da mesma forma, a aquisição destina-se à execução da base estrutural para instalação de caixas d'água, garantindo suporte adequado, estabilidade e segurança para os reservatórios, essenciais ao correto armazenamento e abastecimento de água.

A contratação é indispensável para assegurar a continuidade e adequada execução dos serviços de infraestrutura urbana realizados pelo Município, visando atender ao interesse público e melhorar as condições dos espaços utilizados pela comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da administração está prevista no PCA do exercício de 2026 aprovado pelo decreto Municipal nº3.900 de 30/12/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de concreto usinado bombeado, em quantidade e resistência adequadas para a execução de calçadas na Praça Jacinto Rosa e para a construção da base destinada à instalação de caixas d'água.

O concreto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com a finalidade da obra, garantindo segurança e eficiência na execução dos serviços.

A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão betoneira e bomba para lançamento do concreto, bem como realizar a entrega no local indicado pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento.

A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando garantir a adequada execução das melhorias previstas.

O material fornecido deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às condições usuais de mercado, garantindo resistência, durabilidade e eficiência na aplicação, sendo passível de recusa caso não atenda às especificações exigidas.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, II, da lei de licitações nº 14.133/2021, sendo facultada a publicação do edital conforme Decreto 3.690/2024, Art. 4º §2º.

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- 1) Cópia do CNPJ,
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Estadual, Municipal e federal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS.

Obrigações das partes:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Hipóteses de sanções e extinção contratual:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Obrigações da Contratada:

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Prazo de Entrega:

Entrega realizada após a solicitação da Secretaria de Obras, após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, o qual será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade e valor.

As solicitações de fornecimento do objeto serão realizadas conforme a necessidade no local previamente informado pela secretaria solicitante.

O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda da Secretaria de Transportes e Trânsito.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	12 m³	Concreto FCK 20

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução necessária da administração, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível sob aspecto técnico econômico, a licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 1.

Nesse sentido segue indicação de potenciais fornecedores: COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ;

CONCRETO FORTE; SST SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada através de contratações anteriores, efetuadas com base no decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratações de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12m³	Concreto FCK 20	R\$ 697,00	R\$ 8.364,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.364,00(Oito mil trezentos sessenta e quatro reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal de Espumoso nº3.595/23, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, destinado à execução de calçadas na Praça Jacinto Rosa e à construção da base para instalação de caixas d'água.

O fornecimento deverá incluir a entrega do concreto no local indicado pela Administração Municipal, por meio de caminhão betoneira e utilização de bomba para aplicação, garantindo maior agilidade, qualidade e eficiência na execução dos serviços.

A solução adotada busca assegurar melhor infraestrutura aos espaços públicos, proporcionando acessibilidade, segurança e melhores condições de utilização da praça pela comunidade, bem como garantir base adequada e resistente para instalação das caixas d'água, assegurando estabilidade e segurança estrutural.

A contratação mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município, considerando a demanda existente, a qualidade dos serviços a serem executados e a economicidade da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a execução adequada das calçadas na Praça Jacinto Rosa, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto aos usuários do espaço público.

Busca-se também assegurar a construção de base resistente e segura para instalação das caixas d'água, garantindo estabilidade estrutural e adequado suporte aos reservatórios.

Como resultados esperados, destacam-se:

- melhoria da infraestrutura urbana;
- valorização dos espaços públicos municipais;
- maior segurança e comodidade para a população;
- execução dos serviços com qualidade, eficiência e durabilidade;
- atendimento das necessidades da Administração Municipal de forma econômica e eficaz.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria de Transportes e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Marcos Antônio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal do contrato: Betânia Basso Vieira – Diretora Geral de Administração

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais de pequena proporção, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da movimentação de veículos e equipamentos, bem como consumo de recursos naturais utilizados na produção do concreto.

Para minimizar os impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas adequadas de controle e destinação correta dos resíduos gerados, evitando descarte irregular em vias ou áreas públicas, além de observar as normas ambientais vigentes.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada, buscando reduzir desperdícios de materiais, prevenir danos ao meio ambiente e garantir a preservação das áreas próximas aos locais de execução das obras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 25 de maio de 2026.



Betânia Basso Vieira
Diretora Geral de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
DATA 25/05/2026

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL